

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

Cidade Universitária PAULO VI - C.G.C. 06.352.421/0001-68 - FONE: 245-1500/245-2882/245-2833/245-1102 - FAX: (098) 225-4822
CRIADA NOS TERMOS DA LEI Nº 4.400 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1981
Caixa Postal, 09 - São Luís - Maranhão

RESOLUÇÃO Nº 131/95-CONSUN/UEMA

DISPÕE SOBRE CURSO DE NIVELAMENTO PA
RA O 3º GRAU DE ENSINO.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO-CONSUN- da Universidade Estadual do Maranhão-UEMA, reunido aos 29 dias do mês de março de 1995, no uso de suas atribuições regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º - O Curso de Nivelamento para o 3º Grau-SOS, vinculado ao Centro de Educação, Ciências Exatas e Naturais -CECEN, será campo de investigações, pesquisas, treinamentos e estágios didático-pedagógicos para os alunos de graduação dos diversos Cursos de Licenciatura Plena.

Art. 2º - O número de vagas do Curso será definido, anualmente, em edital, junto com as demais rotinas e destina-se a candidatos da comunidade, reservando-se 20% (vinte por cento) das mesmas a servidores da UEMA e seus dependentes diretos.

Parágrafo único - Para fins desta Resolução, consideram-se dependentes diretos do servidor: o respectivo cônjuge ou companheiro e os filhos do casal, filhos adotados ou reconhecidos legalmente.

Art. 3º - De acordo com o artigo 159 e parágrafo único do Estatuto do Funcionário Público, aos servidores aprovados em seleção, por ordem de classificação entre seus pares, no limite previsto no artigo 2º desta Resolução, será assegurada vaga no Curso de Nivelamento para o 3º Grau-SOS- em turnos não coincidentes com sua jornada diária de trabalho.


UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

Cidade Universitária PAULO VI - C.G.C. 06.352.421/0001-68 - FONE: 245-1500/245-2882/245-2833/245-1102 - FAX: (098) 225-4822
CRIADA NOS TERMOS DA LEI Nº 4.400 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1981
Caixa Postal, 09 - São Luís - Maranhão

Art. 4º - O não preenchimento dos 20% (vinte por cento) das vagas destinadas aos servidores e mencionadas no artigo 2º, serão automaticamente preenchidas pelos candidatos aprovados da comunidade.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor nesta data e fica revogada - a Resolução nº 108/94-CONSUN.

CIDADE UNIVERSITÁRIA VI, em São Luís (MA), 29 de março de 1995.


JOÃO VICENTE DE ABREU NETO
Presidente